



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **EDITAL Nº 03/2023**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ TRANSLADO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM PARA PARTICIPAREM DO 25 ° CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF)**

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, Órgão Responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por seu Conselheiro Presidente, vem à presença de V.S.<sup>a</sup>, tornar público o presente edital visando a seleção de 30 (trinta) pessoas para preenchimento de vagas destinadas a ocupação no ônibus que fará o traslado de Teresina-PI a João Pessoa-PB e João Pessoa-PB a Teresina-PI, a fim de participação no 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

#### **1. Das disposições iniciais**

1.1. O Edital 03/2023 representa o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a ocupação de vagas no ônibus, que fará o deslocamento de pessoas que participação no 25º CBCENF. O presente edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado irá selecionar pessoas que ocuparão lugares no ônibus, disponibilizado pelo Coren-PI, para realizar exclusivamente o traslado de Teresina-PI a João Pessoa-PB, em 22/10/2023, partindo às 7:00 da sede do COREN-PI e de João Pessoa-PB a Teresina-PI em 26/10/2023, às 14:00, partindo do Centro de Convenções, local onde ocorrerá o 25º CBCENF.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva das pessoas participantes do seletivo, a obtenção de informações referentes ao processo, através do endereço eletrônico [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br), principalmente no acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações, inclusive da inscrição e condições de comprovações documentais.

1.4. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas somente pelas pessoas que fizeram inscrição prévia para participação presencial do 25 ° CBCENF.

1.5. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br).



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## 2. Da impugnação do edital

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio físico o referido pedido na Sede, Subseção ou Escritório Administrativo do Coren-PI, ou através do e-mail [protocolo@coren-pi.org.br](mailto:protocolo@coren-pi.org.br)

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão responsável por organização do processo seletivo, conforme Portaria do Coren-PI Nº 516/2023, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal.

2.4. O recurso administrativo contra impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

2.5 A solicitação de impugnação ocorrerá no dia 23/08/2023 e resultado das análises no dia 24/08/2023.

## 3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

3.2. As distribuições destas vagas seguirão o disposto abaixo:

3.2.1. **22 (vinte e dois) vagas** para Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem.

3.2.2. **08 (oito) vagas** para estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem.

## 4. Das inscrições

4.1. A inscrição da pessoa implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, no período de 08 (oito) horas do dia 25/08/2023 até às 17 (dezessete) horas do dia 28/08/2023, através do link <https://forms.gle/xxzVwe44uXPMY5gH8> que estará disponível no site do COREN-PI.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Coren-PI.

4.4. Ao Coren-PI fica reservado o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição extemporânea.

4.6. O inscrito será responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. O inscrito que for portador de alguma condição especial ou tenha necessidade de atendimento especial durante o traslado, deverá sinalizar a informação no formulário eletrônico de inscrição.

## 5. Da seleção

5.1. Serão selecionados Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem que estiverem:

5.1.1. Inscritos no Coren-PI;

5.1.2. Carteira de Identidade Profissional dentro do prazo de validade durante toda a seleção e participação do evento;

5.1.3. Anuidades de 2023 ou de anos anteriores com prazos de pagamento dentro do vencimento no Coren-PI;

5.1.4. Sem condenação em Processo Ético, transitado e julgado no Coren-PI, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.1.5. Inscritos para participarem de forma presencial no 25 ° CBCENF;

5.2. Serão selecionados estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem que:

5.2.1. Estiverem com a matrícula ativa na instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Conselho Estadual de Educação do Piauí;

5.2.2. Possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.2.3. Estiverem inscritos para participarem de forma presencial no 25 ° CBCENF;

5.2.4. Apresentarem trabalhos de forma presencial no 25 ° CBCENF;

## 6. Critérios de desempate:



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

6.1. Utilizará como critério de desempate entre os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:

- 6.1.1. Apresentar trabalhos no 25 ° CBCENF;
- 6.1.2. Possuir maior tempo de inscrição no Coren-PI;
- 6.1.3. Apresentar maior idade.

6.2. Utilizará como critério de desempate entre os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:

- 6.2.1. Média global que consta no extrato ou histórico acadêmico;
- 6.2.2. Apresentar maior idade.

## **7. Documentação para inscrição**

7.1. Para os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.1.1. Carteira de Identidade Profissional;
- 7.1.2. Certidão Negativa emitida pelo Coren-PI;
- 7.1.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 25 °

CBCENF;

7.2. Para os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.2.1. Documentação de identificação com foto do inscrito;
- 7.2.2. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 25 °

CBCENF;

7.2.4. Comprovante de apresentação presencial de trabalhos no 25 ° CBCENF;

7.2.5. Extrato, histórico acadêmico ou equivalente que contenha a média global devidamente emitida pela instituição de ensino.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **8. Dos resultados**

8.1. O resultado final será divulgado no dia 31/08/2023, após a homologação pelos conselheiros regionais do Coren-PI na 582ª Reunião Ordinária de Plenário.

## **9. Dos dados Cadastrais e da proteção de dados pessoais.**

9.1. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade da pessoa que participará da seleção.

9.2. O(a) candidato(a) à vaga autoriza e consente, no ato da inscrição e preenchimento do formulário, que o COREN-PI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como todos os dados listados no item 7 deste edital para as seguintes finalidades:

9.2.1. Permitir que o COREN-PI identifique e entre em contato com o(a) titular dos dados, em razão do objeto do presente edital;

9.2.2. Para procedimentos de inscrição e posterior efetivação a vaga objeto do presente edital;

9.2.3. Para cumprimento, pelo COREN-PI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

9.2.4. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do(a) titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

9.3. O(a) candidato(a) autoriza o COREN-PI a manter e utilizar os dados pessoais do deste durante todo o período de duração e cumprimento do objeto do presente edital.

9.4. O(a) titular dos dados pessoais autoriza desde já, com o ato de sua inscrição, que os dados referentes ao nome completo, número de CPF, endereço completo, telefone e e-mail apresentados pelos profissionais de Enfermagem, sejam utilizados para atualização cadastral junto ao COREN-PI.

## **10. Disposições Gerais**



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

10.1. Será de inteira responsabilidade do selecionado, se fazer presente no dia 22/10/2023, às 7h00min (sete horas), na sede do Coren-PI, em Teresina-PI, e no dia 26/10/2023, às 14h00min (catorze horas), no Centro de Convenções, em João Pessoa-PB, local do 25º CBCENF.

10.2. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa declara ter pleno conhecimento que o não comparecimento nas datas, horários e locais estabelecidos, poderá ser cobrado pelo custo de aquisição do serviço oferecido pelo Coren-PI.

10.3. O Coren-PI disponibilizará exclusivamente o deslocamento de Teresina-PI a João Pessoa-PB e de João Pessoa-PB a Teresina-PI, não arcando com despesas de hospedagem e alimentação dos selecionados.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## 11. Cronograma de atividades do Edital 03/2023

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital 03/2023	22/08/2023
Solicitação de impugnação do Edital 03/2023	23/08/2023
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital 03/2023	24/08/2023
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	25/08/2023 a 28/08/2023
Resultado Final	31/08/2023
Data da Viagem Teresina-PI a João Pessoa-PB	22/10/2023
Data da Viagem João Pessoa-PB a Teresina-PI	26/10/2023

Teresina-PI, 22 de agosto de 2023

Dr. Antonio Francisco Luz Neto  
Coren-PI nº 313.978-ENF  
Conselheiro Presidente